



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 76 PÁGINAS

N.º 2.991

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1989

ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1262

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, a

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	03
Departamento do Patrimônio .....	03
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	11
Processo Crime .....	17
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	17
Protesto de Títulos .....	45

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	46
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	53
---	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	54
Interior .....	60

##### DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
--------------------------	--

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	68
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	68
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	71
EDITAIS JUDICIAIS .....	

tender a Vara do Tribunal do Juri da mesma comarca, a partir de 14 de agosto do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1263

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Branco do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal e anexos da mesma comarca até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1264

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELLOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 10 de agosto do ano em curso, até a assunção do Juiz Substituto.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página.....	NCz\$ 260,00
Meia página.....	NCz\$ 130,00
1/4 de página.....	NCz\$ 65,00
1/8 de página.....	NCz\$ 32,00
1/16 de página.....	NCz\$ 16,00
Custo: 1 centímetro de original.....	NCz\$ 2,60

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal.....	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal.....	NCz\$ 80,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal.....	NCz\$ 40,00
Semestral com remessa postal.....	NCz\$ 80,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal.....	NCz\$ 6,00
Semestral com remessa postal.....	NCz\$ 12,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial.....	NCz\$ 0,70
Diário da Justiça.....	NCz\$ 0,70
Diário do Município de Curitiba.....	NCz\$ 0,70
<b>REMESSA DE NUMEROS AVULSOS</b> .....	NCz\$ 1,50
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício.....	NCz\$ 0,10
Fotocópias formato Diário Oficial.....	NCz\$ 0,20

**CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI.....	4,00
I.C.M. VOL. VII.....	4,00
I.C.M. VOL. VIII.....	4,00
I.C.M. VOL. IX.....	4,00
I.C.M. VOL. X.....	4,00
I.C.M. VOL. XI.....	4,00
I.C.M. VOL. XV.....	4,00
I.C.M. VOL. XVI.....	4,00
I.C.M. VOL. XVII.....	4,00
I.C.M. VOL. XVIII.....	4,00
I.C.M. VOL. XIX.....	4,00
I.C.M. VOL. XX.....	4,00
I.C.M. VOL. XXI.....	4,00
I.C.M. VOL. XXII.....	4,00
I.C.M. VOL. XXIII.....	4,00
I.C.M. VOL. XXIV.....	4,00
I.C.M. VOL. XXV.....	4,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.....	3,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS.....	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS.....	0,70
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA.....	1,20
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	0,70
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR.....	2,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83.....	3,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86.....	3,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV.....	4,50
19 DE DEZEMBRO VOL. V.....	4,50
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS.....	0,70
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. n.º 18.....	0,70
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA.....	2,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05 e 06/89.....	2,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ.....	10,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTE TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA,

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTE TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

PORTARIA N.º 1265

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 11a. Vara Cível da mesma comarca, enquanto perdurar o afastamento do Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, a partir de 09 de agosto do ano em curso, ficando revogada a Portaria que designou o Doutor RONALDO DIAS VALENZA.

Curitiba, 09 de agosto de 1989.



ABRAHÃO MIGUEL

PRESIDENTE

RELAÇÃO Nº 18/89.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 17.195/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 12.390/76. INTERESSADOS- IRINEU FREITAS DA ROCHA e OUTROS, adv. Manoel Antônio de Oliveira Franco e ESTADO DO PARANÁ, adv. Dalcy Antonio Gugelmin. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 2.844,62 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzados novos e sessenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.680,22 OTNs (um mil, seiscentas e oitenta Obrigações do Tesouro Nacional e vinte e dois centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 30/31 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 10 de agosto de 1989.

Prot. nº 16.117/89 - REQUISITANTE- Desembargador Carlos Raitani. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 104/84. INTERESSADOS- NILSON BRASÍLIO COLETO, adv. Fernando Vidal P. Oliveira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Osmani de Oliveira. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 13.801,19 (treze mil, oitocentos e um cruzados novos e dezenove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.656,20 OTNs (três mil, seiscentas e cinquenta e seis Obrigações do Tesouro Nacional e vinte centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação copiada a fs. 59/60 - T.J.. III. Cientifique-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de agosto de 1989.

Prot. nº 18.499/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 7.405/70. INTERESSADOS- FAUSTINO CASAGRANDE E S/M, adv. Mauri Jo

sé Roika e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brussolo Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 146.507,21 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sete cruzados novos e vinte e um centavos), correspondente, na data do cálculo, a 153.931,32 OTNs (cento e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e uma Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e dois centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 121 - T.J.. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de agosto de 1989.

Prot. nº 17.156/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 8.248/78. INTERESSADOS- NAHIM ADAS, adv. Otto Feucht e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PR. adv. Murillo Bastos Pacheco. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 433,05 (quatrocentos e trinta e três cruzados novos e cinco centavos), e equivalente, na data do cálculo, a 4.070,09 (quatro mil e setenta Obrigações do Tesouro Nacional e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 24 - T.J.. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de agosto de 1989.

Prot. nº 18.999/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE IMPLANTAÇÃO DE AUXÍLIO INVALIDEZ CUMULADA C/ RESSARCIMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS ATRASADAS SOB Nº 21.869/85. INTERESSADOS- PEDRO DA LUZ, adv. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Maria Marta Renner Weber Lunardon. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 1.679,18 (um mil, seiscentos e setenta e nove cruzados novos e dezoito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 350,49 OTNs (trezentas e cinquenta Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e nove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1989, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação copiada a fs. 26/28 e 29vº - T.J.. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 09 de agosto de 1989.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 047/89.-

Prot.13.092/89 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - I - Homologo o julgamento de fls.36 e 37, por mim rubricadas;  
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor de NCz\$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete cruzados novos), observadas as disposições legais. Em 10.08.89.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIACONVITE Nº 043/89  
\*\*\*\*\*

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar

no próximo dia vinte e três de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (23/08/89), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, para andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa à aquisição de papel Chamex 100 para mimeógrafo para a Seção de Almoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 14 de agosto de 1.989.

*Romeu Felipe Bacellar Filho*  
**ROMEUFELIPE DE ALMEIDA PERIA NETO**  
 Diretor do Departamento do Patrimônio

P. 52,00 - P. 9976

**Secretaria**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1165**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

**LOTAR**

SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Expedientes da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 07 de agosto do fluente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de agosto de 1989.

*Romeu Felipe Bacellar Filho*  
**ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO**

SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1166**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

**LOTAR**

MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Jurisprudência da Divisão de Pesquisas, do Departamento Judiciário, a partir de 10 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 14 de agosto de 1989.

*Romeu Felipe Bacellar Filho*  
**ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO**

SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

HABEAS CORPUS - CIVEL 7/89  
 Origem : FOZ DO IGUAÇU - 1ª VARA CIVEL  
 PROTOCOLO : 04760/89  
 IMPETRANTE 1 : ADV AFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO  
 IMPETRANTE 2 : ADV GUILHERME KLOSS NETO  
 EM FAVOR : JOSE PAULO RUARO  
 RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 119/89  
 Origem : CURITIBA - 4ª VARA DE FAMILIA  
 Acao : 1450/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 10016/89  
 AGRAVANTE : WALLY COELHO  
 ADVOGADOS : EXPEDITO DOS ANJOS FIGUEIREDO  
 VALDINO BOENG  
 JULIO CESAR RIBAS BOENG

AGRAVADO : IZAI ANASTACIO COELHO  
 ADVOGADOS : OSMAR ALFREDO KOHLER  
 TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 204/89  
 Origem : CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 13885/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 14761/89  
 AGRAVANTE : MARCELLINO MARTINS E E JOHNSTON EXPORTADORES SA  
 ADVOGADOS : ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ  
 RENATO BARROSO ARRUDA GONCALVES

AGRAVADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 229/89  
 Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 25177/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 15072/89  
 AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO  
 AGRAVADO : ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO  
 ADVOGADOS : PAULO MOSER  
 PAULO CESAR MOSER

RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

APELACAO CIVEL 674/88  
 Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 23986/87 HABILITACAO DE CREDITO  
 PROTOCOLO : 13868/88  
 APELANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF  
 ADVOGADO : JOAO CORREA SOBRANIA  
 APELADO : FADEMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
 ADVOGADO : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO  
 INTERESSADO : ULISSES CARVALHO NUNES COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA

RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO  
 REVISOR : JUIZ CONV. GOMES DA SILVA

APELACAO CIVEL E REEXAME-NECESSARIO 52/89  
 Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 11436/87 Acao DECLARATORIA  
 REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
 PROTOCOLO : 00071/89  
 APELANTE 1 : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : LUIZ SERGIO LANGOWSKI  
 APELADO 1 : SANTA MARIA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE  
 ADVOGADOS : DARIO LIVINO TORRES  
 ARNALDO DAVID BARACAT  
 VIVIANE DOCKHORN

APELANTE 2 : SANTA MARIA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE  
 ADVOGADOS : DARIO LIVINO TORRES  
 ARNALDO DAVID BARACAT  
 VIVIANE DOCKHORN

APELADO 2 : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : LUIZ SERGIO LANGOWSKI  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
 REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

APELACAO CIVEL 327/89  
 Origem : SANTA HELENA  
 Acao : 475/87 Acao ORDINARIA DE INDENIZACAO  
 PROTOCOLO : 05351/89  
 APELANTE 1 : VITORIO CHAPARINI E SUA MULHER  
 EROTILDES CASSENOTE DUARTE E SUA MULHER  
 LUIZ DANI E SUA MULHER  
 VELIO DE SORDI E SUA MULHER  
 BONFILIO PERUSSATO MARCHIORI E SUA MULHER  
 ADVOGADOS : JONATHAS VALERIO DA SILVA  
 MARIA REGINA STORI CALVO  
 ODAIR LOURENCO

APELADO 1 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
 ADVOGADOS : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA  
 ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO

APELANTE 2 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
 ADVOGADOS : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA  
 ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO

APELADO 2 : VITORIO CHAPARINI E SUA MULHER  
 APELADOS : EROTILDES CASSENOTE DUARTE E SUA MULHER  
 LUIZ DANI E SUA MULHER  
 VELIO DE SORDI E SUA MULHER  
 BONFILIO PERUSSATO MARCHIORI E SUA MULHER  
 ADVOGADOS : JONATHAS VALERIO DA SILVA  
 MARIA REGINA STORI CALVO  
 ODAIR LOURENCO

RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

APELACAO CIVEL 570/89  
 Origem : TELEMACO BORBA  
 Acao : 408/88 Acao DE ALIMENTOS  
 PROTOCOLO : 11015/89  
 APELANTE : YOLANDA BETTEGA  
 ADVOGADO : VICTORIO ALVES DA SILVA  
 APELADO : ALBARY NASCIMENTO BAPTISTA  
 ADVOGADOS : JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES  
 FRANCISCO CARLOS RIBEIRO

RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
 REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

APELACAO CIVEL 572/89  
 Origem : MATELANDIA  
 Acao : 315/87 EMBARGOS DE TERCEIRO  
 PROTOCOLO : 10489/89  
 APELANTE : ZULMIR LARGO  
 ADVOGADO : JOSE PAULO BORGSMANN  
 APELADO : AIRTON AMILCAR MOMO  
 JOSE GOBBI

OLIVEIRA FRANCO. - Adv. Dr. Osmano de Oliveira. - Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Paranacity-Vara Criminal. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DESPACHO: "O pedido inicial não preenche os pressupostos do art. 250, § 3º do Regimento Interno e por isso o indefiro. Intime-se. Em 09.08.89 - (a) Lima Lopes - Relator."

## TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 658

### VISTA AS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (cinco) DIAS.

RECURSO ESPECIAL Nº 71/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 45/89 DE CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL. Recorrente: João Elias de Oliveira. Recorrido 1: Luiz Augusto Justus Soares. Recorrido 2: Antonio Pais de Moura Vieira. Adv. 1: Celso Azauri de A. Pinheiro. Adv. 2: Luiz Alceu Pereira Jorge.

RECURSO ESPECIAL Nº 106/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 67/89 DE TOLEDO. Recorrente: Elza Sestak Rodrigues. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv.: Orildo Volpin e Reny Angelo Pastre.

RECURSO ESPECIAL Nº 127/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 250/88 DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL. Recorrentes: Jamil Tacla e outros. Recorrido: Comercial Feira Paulista Ltda. Adv.: Mauro Nóbrega Pereira e Marcio Augusto Nóbrega Pereira.

RECURSO ESPECIAL Nº 159/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 92/89 DE CURITIBA 6ª VARA CÍVEL. Recorrente: Astrid Olsen Murara. Recorridos: Companhia Internacional de Seguros e outros. Adv.: Rubens Edmundo Requião e Armando Ribeiro Gonçalves Júnior.

RECURSO ESPECIAL Nº 152/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 118/89 DE LONDRINA 4ª VARA CÍVEL. Recorrentes: Takao Akagi e outro. Recorrido: Banco Itaú S/A. Adv.: Ederaldo Soares, Marina Barrroso, Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Tonelato.

RECURSO ESPECIAL Nº 155/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 117/89 DE APUCARANA. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Recorrido: Comércio de Extintores Rossi Ltda. Adv.: Armando Gracioli.

RECURSO ESPECIAL Nº 163/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 18/89 DE CURITIBA 19ª VARA CÍVEL. Recorrente: Kátia Krainski Ribeiro. Recorrido: Kamal David Curi. Adv.: Alexandre Brown Palma.

RECURSO ESPECIAL Nº 165/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 64/89 DE APUCA RANA. Recorrentes: Schindler Agropecuária e outro. Recorrido: Banco Noroeste S/A. Adv.: Abel Abelardo Stadyki, Pedro Paulo Lazarano Neto, Wilson da Silva Pereira e Rosane da Silva Pereira.

RECURSO ESPECIAL Nº 166/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 63/89 DE APUCA RANA. Recorrentes: Agropecuária Terrassul Ltda. e outro. Recorrido: Banco Noroeste S/A. Adv.: Abel Abelardo Stadyki, Pedro Paulo Lazarano Neto, Wilson da Silva Pereira e Rosane da Silva Pereira.

RECURSO ESPECIAL Nº 168/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 91/89 DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Recorrente: Plaças do Paraná S/A. Recorridos: Sergio Manfredini Alcantara e outro. Adv.: Paulo Moser, João Henrique da Silva e Sergio L. B. Petrochinski.

RECURSO ESPECIAL Nº 170/89 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 227/88 DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL. Recorrente: Frigorífico Yukijirushi do Paraná S/A. Recorrido: Agrícola Industrial do Sul Ltda. Adv.: José Cid Campêlo.

RECURSO ESPECIAL Nº 10/89 DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL. Recorrente: José Luiz Brandão Filho. Recorrido: Financiadora Bradesco S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Gilberto Pedriali.

RECURSO ESPECIAL Nº 145/89 DE CENTENÁRIO DO SUL. Recorrente: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Centenário do Sul Ltda. Recorrido: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Adv.: Glauco C. de Oliveira Junior e Julia Sthler.

RECURSO ESPECIAL Nº 146/89 DE CURITIBA 1ª VARA CÍVEL. Recorrente: Maria de Jesus do Amaral. Recorrido: Reunidas - Transportes Coletivos. Adv.: Eduardo Rocha Virmond.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 123/89 DE CURITIBA 15ª VARA CÍVEL. Recorrente: Frederico Antonio Cavalcante Fortes e sua mulher. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Renato Beltrami, Luiz F. Harger da Silva e Cláudio Xavier Petryk.

AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 05 (cinco) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 29/89 DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL. Agravante: João Batista Rielli Victorelli. Agravado: Banco Real S/A. Adv.: Rosângela Khater e Carlos A. Francovig Filho.

AOS AGRAVADOS/SUSCITADOS PARA CONTRAMINUTA/RESPOSTA - 05 (cinco) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 14/89 DE CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Lili Stephanes ou Lili Pohl Stephanes ou Lili Pohl. Agravados/Suscitados: 1) Aderval Barbosa. 2) Virmond Alves de Queiroz. 3) João Américo de Aguiar. Adv.: 1) Paulo Antonio da Silva e Luiz Fernando Mocellin. 2) Clínio Leandro Lino Lyro e Atanásio Koliski. Curador 3) Luiz Fernando Catta Preta.

RELAÇÃO N.º 659

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 99/89, DE LONDRINA - 2ª VARA. Impetrante: Tácito Moraes Rego. Adv: Wagner de Oliveira Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Real S/A. DESPACHO: TACITO MORAES REGO impetrará a presente ordem com o objetivo de ser suspenso o ato do doutor Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da comarca de Londrina que designou data para a arrematação de bem penhorado, assim como a sua remoção, não obstante ter sido interposto e processado em primeiro grau o recurso de Agravo de Instrumento, que objetiva a remição da execução com a incidência do artigo 47, das Disposições Constitucionais Transitórias. A concessão do writ é plausível na espécie, ante a relevância dos fundamentos e dada a possibilidade de dano dificilmente reparável, aliado ao desprestígio da atividade jurisdicional, desde que futuramente desfeita a alienação designada, pela indigitada razão. Assim sendo, concedo a ordem para que o mencionado ato judicial reste suspenso até o julgamento do aludido recurso. Comunique-se ao doutor Juiz de Direito, solicitando-se a Sua Excelência as informações pertinentes, no prazo de dez dias. Em dez dias promova o Impetrante a citação do Litisconsorte Necessário, o qual poderá ofertar a sua resposta também em dez dias. Intime-se. Curitiba, 14 de agosto de 1989. (a) Roberto Pacheco Rocha.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 01/89, DE LONDRINA 9ª VARA. Embargante: Açougue Esquininha da Carne Ltda. Adv.: Zaqueu Vilela Berbel, José Cid Campêlo e José Cid Campêlo Filho. Embargado: Frigorífico Londres Ltda. Adv: Sebastião Mariano Obici. DESPACHO: Vistos e examinados estes autos de embargos infringentes em que é embargante AÇOUQUE ESQUININHA DA CARNE LTDA e embargado FRIGORÍFICO LONDRES LTDA. Homologo a desistência requerida pelas partes julgando extinta a instância recursal. PRI e baixem. Curitiba, 08 de agosto de 1989. (a) José Vidal Coelho.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 94/89, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2ª VARA. Impetrante: Glacy Rosa Urban. Adv.: Geni Regina da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Aramiz Assunção. DESPACHO: Entendendo presentes os pressupostos legais concedo a liminar. Requistem-se informações e cite-se o litisconsorte. Intime-se. Curitiba, 08 de agosto de 1989. (a) José Vidal Coelho.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96/89, DE CURITIBA - 5ª VARA. Impetrante: Erna Janzen Harder. Adv.: Sérgio Antonio Custodio e Orestes Dilay. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Abraham Harder. DESPACHO: 1 - Notifique-se a digna autoridade impetrada para prestar as devidas informações, no prazo de dez dias; 2 - No mesmo prazo, promova a impetrante a citação do litisconsorte necessário; 3 - A jurisprudência tem se inclinado pela concessão da segurança, inclusive com liminar, para dar, excepcionalmente, efeito suspensivo ao agravo de instrumento, mas até o seu regular julgamento. Todavia, não parece lógico conceder tal efeito quando se trata de agravo retido, como no presente caso. Primeiramente, porque esse efeito perduraria até o julgamento de uma futura apelação junto com a qual o agravo teria que ser julgado (art. 522, § 1º, do CPC). Vale dizer, esse efeito